



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para modernização do sistema audiovisual do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), considerando a entrega, montagem, instalação e configuração de equipamentos do sistema de áudio e vídeo para captação e transmissão via web (*streaming*) de sessões do Plenário, bem como o treinamento da equipe de operação dos equipamentos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 19.07.2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

00600-00002929/2022-19

ESTIMATIVA

R\$ 266.412,92

FORMA

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO TOTAL

UASG:

974003

PREGOEIRA:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

Valter Formiga Albuquerque

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 23.06.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 19.07.2022 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de para fornecimento de solução para modernização do sistema audiovisual do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), considerando a entrega, montagem, instalação e configuração de equipamentos do sistema de áudio e vídeo para captação e transmissão via web (*streaming*) de sessões do Plenário, bem como o treinamento da equipe de operação dos equipamentos, para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para modernização do sistema audiovisual do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), considerando a entrega, montagem, instalação e configuração de equipamentos do sistema de áudio e vídeo para captação e transmissão via web (*streaming*) de sessões do Plenário, bem como o treinamento da equipe de operação dos equipamentos, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 266.412,92 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)**, que



será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	4.4.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente (Itens 1 a 10)	100
		3.3.90.39.59	Outros Serviços de Terceiros-PJ (Item 11)	
		3.3.90.39.48	Outros Serviços de Terceiros-PJ (Item 12)	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal



nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.



5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 300,00 (trezentos reais) para os itens 1, 7 e 11;

9.2.4.2. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os itens 2 e 9;

9.2.4.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item 3;

9.2.4.4. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os itens 4 e 5;

9.2.4.5. R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 6 e 10;

9.2.4.6. R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 8; e

9.2.4.7. R\$ 70,00 (setenta reais) para o item 12.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.



9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.



CAPÍTULO X –DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso; observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.



14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.



14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o objeto dessa licitação, que demonstre o fornecimento e instalação de sistema audiovisual, compreendendo, pelo menos, o fornecimento de **Switcher de Vídeo Digital HD, Câmera(s) digital(is), Controlador para Câmera PTZ, Plataforma de Streaming com Gravação, Monitor de Vídeo e Switch de Rede Ethernet Gerenciável**.

15.1.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

- 15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;
- 15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e



15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada, ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetido(s) na forma do item 5.1.

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais do fornecimento, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da nota de empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para o recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a receber a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA

16.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

16.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

16.2.1 Proposta técnica;

16.2.2 Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

16.2.3 Informações obtidas no site do fabricante na Internet.



16.3 Será rejeitado o objeto proposto que:

16.3.1 Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

16.3.2 Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

16.3.3 Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3



20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
20.1.7 DO PAGAMENTO	Item 5.7
20.1.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
20.1.9 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
20.1.10 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
20.1.11 DAS SANÇÕES	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Planta Arquitetônica do local de instalação); Anexo III (Estimativa de Preços); Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo V (Modelo de Termo de Vistoria).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), por meio dos telefones (61) 3314-2146 ou (61) 3314-2283, no horário de 13h00 a 18h30.

21.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 1º de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 04 / 2022

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para modernização do sistema audiovisual do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), considerando a entrega, montagem, instalação e configuração de equipamentos do sistema de áudio e vídeo para captação e transmissão via web (streaming) de sessões do Plenário, bem como o treinamento da equipe de operação dos equipamentos.

ESTIMATIVA

R\$ 266.412,92

FORNECIMENTO

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO TOTAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior
Darlan Lima Carneiro

TELEFONE: (61) 3314-2870

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

ÁREA ADMINISTRATIVA

Felipe Francisco Silva
Vinicius Kilen Fonseca Souza

TELEFONE: (61) 3314-2146

EMAIL: sesap@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para modernização do sistema audiovisual do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), considerando a entrega, montagem, instalação e configuração de equipamentos do sistema de áudio e vídeo para captação e transmissão via *web (streaming)* de sessões do Plenário, bem como o treinamento da equipe de operação dos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Modernização do sistema audiovisual do Plenário, com fornecimento de equipamentos para a atualização tecnológica de áudio e vídeo do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com a geração e propagação de vídeos de alta qualidade via web das sessões, auxiliando na divulgação e aumentando o alcance de seus atos à população da capital.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme art. 77, inciso X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.1.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.2. De acordo com o art. 69, incisos I e V, também da Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio:

2.2.1.2.1. Planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e, quando for o caso, realizar atividades relativas a obras, projetos de engenharia, protocolo e arquivo, manutenção predial e reparos, telecomunicações,



áudio e vídeo, segurança, transportes, conservação e limpeza predial, produção gráfica, copa, jardinagem, lavanderia e dedetização, bem como outros serviços de engenharia, de arquitetura e de apoio executados no âmbito do Tribunal;

2.2.1.2.2. Prestar, por meio de unidades subordinadas, serviços de áudio e vídeo, incluindo captação, edição e transmissão através da intranet;

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. No desafio de enfrentar a pandemia de Coronavírus, a alta Administração do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) adotou várias medidas para combater o avanço da COVID 19 no âmbito dessa Corte de Contas. Dentre as medidas está a realização de sessões plenárias virtuais, por meio da qual se transmite ao vivo os julgamentos realizados pelo Plenário do TCDF.

2.2.2.2. A modernização dos sistemas de áudio e vídeo do plenário localizado no Edifício Sede visa a implantação permanente da transmissão das Sessões Plenárias do TCDF, utilizando-se plataformas de streaming, que na atualidade se tornaram um canal de comunicação simples e direto entre o setor público e o cidadão.

2.2.2.3. Tais plataformas facilitam o acesso aos conteúdos gravados e compartilhados a toda população, dado o crescente uso da internet como meio de informação através de diferentes dispositivos.

2.2.2.4. Com isso, princípios fundamentais da Administração Pública, como transparência e publicidade, são alcançados em maior escala.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Modernização do sistema de áudio e vídeo do Plenário por meio da aquisição e instalação de um sistema de captura de vídeo de alta resolução com câmeras automatizadas integrados a uma mesa de corte profissional, gerando um sinal de vídeo profissional para utilização nas mais diversas tecnologias de videoconferência e distribuição do sinal através das plataformas e diferentes mídias sociais (streaming).

2.3.2. Atendimento ao interesse público, oferecendo transparência e publicidade nas atividades exercidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), quando apresenta



com eficiência os trabalhos exercidos no âmbito dos julgamentos de controle externo para os administrados, população e interessados nos atos produzidos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. Contratação de empresa especializada para modernização do sistema audiovisual para captação e transmissão via web (streaming) de Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações técnicas seguintes e quantidades constantes do Anexo III (Estimativa de Preços).

3.1.2. Todos os produtos e equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso; estar em perfeito estado de conservação e de utilização imediata; e serem entregues acompanhados das respectivas Notas Ficais e manuais de instruções, no idioma português.

3.1.3. Todos os equipamentos ou acessórios que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados.

3.1.4. Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os serviços necessários para instalação, comissionamento e startup dos equipamentos a serem adquiridos bem como confecção de acessórios necessários ao funcionamento destes, incluindo as licenças de software de desenvolvimento (codificação) e utilização, quando aplicáveis, compondo os sistemas previstos na presente contratação.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO

3.2.1. Switcher de Vídeo Digital HD, com 8 Entradas

3.2.1.1. Todas as imagens capturadas pelas câmeras, bem como as provenientes da matriz de vídeo serão conectadas ao dispositivo profissional do tipo SWITCHER DE VÍDEO para geração de sinal;

3.2.1.2. Entradas HD: no mínimo 08 Entradas HD (SDI / HDMI);

3.2.1.3. Saídas: no mínimo 02 saídas SDI e 02 saídas HDMI (PGM / Multiview);

3.2.1.4. Outras saídas: no mínimo 1 (uma) saída remota, 1 porta USB, 1 Porta



Ethernet RJ45 Gigabit.

3.2.1.5. Saída Multiview com até 10 janelas;

3.2.1.6. Deve suportar nativamente a resolução HD 1080P60 nas entradas e saídas de vídeo;

3.2.1.7. Possibilidade de no mínimo 6 camadas;

3.2.1.8. Possibilitar a inserção de logomarcas pré-definidas;

3.2.1.9. Suportar chaveador de Upstream e Downstream e ChromaKey;

3.2.1.10. Deve possuir canal de entrada de áudio analógico;

3.2.1.11. Botões de controle retro iluminados;

3.2.1.12. Permitir o controle através de interface de virtual com uso de aplicação própria do fabricante;

3.2.1.13. Streaming em rede Ethernet diretamente do equipamento com protocolo tipo RTMP;

3.2.1.14. Áudio: no mínimo 2 entradas de áudio XLR, entrada para microfone e saída para fone de ouvido

3.2.1.15. Deve possuir display TFT-LCD com Capacitive Touch Screen para operação e recurso para disponibilizar janelas PIP "Picture in Picture" e Multiview Layout.

3.2.1.16. O equipamento deve ter gerenciamento e controle via software próprio

3.2.1.17. Deve acompanhar todos os adaptadores necessários para conexão das fontes de entrada e saídas de vídeo conforme o projeto.

3.2.1.18. Referência: Lumantek EZ-PRO VS10;

3.2.2. Câmera PTZ de Vídeo Digital Full HD Zoom 25X

3.2.2.1. Câmeras digitais do tipo PTZ, conexão SDI e de rede IP, resolução FullHD (1080/60p) nas saídas, e zoom ótico de no mínimo 25x.

3.2.2.2. As câmeras deverão conter recursos para ajuste automático de



sensibilidade a baixa iluminação, em condições de retroiluminação com excesso e falta de luz na mesma cena, mesmo quando o zoom digital é utilizado.

3.2.2.3. As câmeras deverão ser fixadas no teto dos auditórios em pontos estratégicos de acordo com a sua finalidade: visão geral, visão platéia, visão palco, visão tradutor libras etc., permitindo a captação de vários ângulos.

3.2.2.4. Todas estas câmeras serão comandadas por equipamento com controle tipo joystick de dentro da cabine técnica.

3.2.2.5. As câmeras deverão ser fornecidas com os cabos de comunicação apropriados conforme especificado pelo fabricante e atender as especificações de materiais a serem aplicados na instalação conforme apresentado neste Termo de Referência.

3.2.2.6. As câmeras serão instaladas rente ao teto, composto por forro modular metálico, devendo a instalação contemplar as fixações apropriadas bem como elementos de acabamento complementares que se fizerem necessários para garantir a perfeita fixação e integração do equipamento ao ambiente.

3.2.2.7. As imagens capturadas, e ainda as provenientes da matriz de vídeo serão conectadas a dispositivo profissional do tipo SWITCHER DE VÍDEO para geração de sinal;

3.2.2.8. Especificações:

3.2.2.8.1. Deve possuir um sensor Full HD 1/2.8" Type CMOS

3.2.2.8.2. Sua lente deve ser capaz de fornecer um zoom de no mínimo 25X ótico.

3.2.2.8.3. Zoom digital de no mínimo 10X

3.2.2.8.4. Resoluções suportadas: 1080P60 e 720P;

3.2.2.8.5. Ângulo de visão amplo de no mínimo 60°.

3.2.2.8.6. Rotação PAN: -170 a +170°.

3.2.2.8.7. Rotação inclinação (tilt): -30 a +90°

3.2.2.8.8. Iluminação mínima de 0,5 lux



3.2.2.8.9. Saída de vídeo SDI e LAN

3.2.2.8.10. Interface LAN: RJ45 1 x Gigabit Ethernet

3.2.2.8.11. Deve suportar alimentação via PoE;

3.2.2.8.12. Deve suportar compressão de vídeo no formato MPEG, H265 e NV12;

3.2.2.8.13. Deve possuir transmissão de vídeo via IP com compressão H.264;

3.2.2.8.14. Capacidade de gerenciamento através de IP, RS-422 ou RS-232;

3.2.2.9. Referência: Câmeras Sony PTZ SRG-300SE + cabos, acabamentos e demais acessórios necessários.

3.2.3. Controlador para Câmera PTZ

3.2.3.1. O equipamento realizará o controle e operação completo das câmeras fornecidas, com comandos de posicionamento, zoom, iris, presets, ajustes de vídeo e configurações completas da câmera via menu de configuração;

3.2.3.2. Capacidade de controlar, simultaneamente, pelo menos 6 (seis) câmeras independentes, conectadas em rede IP;

3.2.3.3. Deve possuir display em LCD, LED ou OLED;

3.2.3.4. Deve realizar controles de pan, tilt e zoom via joystick/manche;

3.2.3.5. Deve permitir visualização de status, menus e configurações através de tela/visor de LCD integrado ao controlador;

3.2.3.6. Deve ter capacidade de armazenar, pelo menos, 20 (vinte) posições preestabelecidas ("presets") por câmera;

3.2.3.7. Deve ter capacidade de armazenar, pelo menos, 10 (dez) movimentos preestabelecidos ("tracing memory") por câmera;

3.2.3.8. Deve ter botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico;



3.2.3.9. Deve realizar controles de abertura de íris, ganho de exposição e ajuste básico de cores através de botões dedicados, sem a necessidade de acessar o menu de configurações;

3.2.3.10. Deve possuir ao menos 1 (uma) porta de rede Ethernet.

3.2.3.11. Deve ter total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

3.2.4. Extensor de Vídeo HDMI-UTP-HDMI

3.2.4.1. Extensor de sinal HDMI a distância de até 120m sobre um cabo UTP Cat6. Composto de Transmissor (Tx) e Receptor (Rx) de alta performance;

3.2.4.2. Banda passante de vídeo: 6Gbps por canal gráfico;

3.2.4.3. Suporte aos padrões HDMI: Deep Color, HDCP 2.2 e HDR;

3.2.4.4. Suporte a distância de 70m com resolução FullHD;

3.2.4.5. Suporte a resoluções de 1080P@60Hz;

3.2.4.6. Transmissor: 01 (uma) porta HDMI, e 01 (uma) porta RJ45;

3.2.4.7. Receptor: 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta RJ45;

3.2.4.8. Suporte a alimentação Power Over Cable entre as unidades TX e RX;

3.2.4.9. IEEE-568B: Padrão 802.3 ethernet 10/ 100/ 1000Mbps;

3.2.5. Conversor SDI para USB 3.0

3.2.5.1. Equipamento conversor de sinal recebido na entrada SDI para uma saída USB 3.0

3.2.5.2. Captura 3GSDI para USB 3.0

3.2.5.3. Conector de saída de loop ativo

3.2.5.4. Suporta 1080p, 1080i, 720p, 480p, 576p, NTSC e PAL a até 60 fps

3.2.5.5. Todos os sinais de resolução SD e HD são convertidos para 4: 2: 2 de espaço de cor de 8 bits por USB 3.0



- 3.2.5.6. Extração e saída de áudio incorporada como LPCM de dois canais
- 3.2.5.7. Tecnologia Digital Fluid - Os buffers de quadro internos maximizam a taxa de quadros com qualquer PC
- 3.2.5.8. Espaço de cores baseado em hardware e conversão de amostragem
- 3.2.5.9. Escalonamento automático e conversão de taxa de quadros
- 3.2.5.10. Funções personalizáveis de processamento de vídeo
- 3.2.5.11. Suporta vários dispositivos no mesmo PC
- 3.2.5.12. Alimentado por uma porta USB 3.0
- 3.2.5.13. Compatível com Windows, Mac OSX, Linux e Androidsx

3.2.6. Plataforma de Streaming com Gravação

- 3.2.6.1. O sinal de vídeo gerado pelo Switcher de vídeo deverá ser digitalizado video por equipamento Encoder de áudio e vídeo para gerar streaming de vídeo e possibilitar gravação no formato MP4.
- 3.2.6.2. O equipamento deve suportar Dual-Channel Streaming e Dual-Channel Recording e possibilitar streaming e gravações simultâneos.
- 3.2.6.3. Vídeo Encoder: H.264/MPEG-4 Part 10 (AVC) embutido
- 3.2.6.4. Áudio Encoder: MPEG-4 AAC
- 3.2.6.5. Entrada de áudio estéreo analógica de alta impedância;
- 3.2.6.6. Saída de áudio estéreo analógica;
- 3.2.6.7. Codificação com resolução selecionável até 1920x1080p em 3 perfís;
- 3.2.6.8. Sample rate 48kHz 24 bits;
- 3.2.6.9. Taxa de bits áudio de 32kbps a 256 kbps;
- 3.2.6.10. Gravação deve ser no padrão MP4 com dois canais de áudio AAC embutido;
- 3.2.6.11. Entrada de vídeo padrão HDMI com saída LOOP incorporada;



- 3.2.6.12. Deve possuir capacidade de 250 minutos de gravação por arquivo;
- 3.2.6.13. Padrão de codificação de áudio deve ser AAC-LC
- 3.2.6.14. Porta RJ45 fornecendo 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP;
- 3.2.6.15. Suporte aos protocolos RTMP, RTSP com no mínimo 3 usuários;
- 3.2.6.16. Suporte a conexões Unicast e Multi Unicast;
- 3.2.6.17. Possuir painel frontal com botões para acionamento de gravação e stream de vídeo diretamente;
- 3.2.6.18. Gravação através de portas USB com suporte a FAT32 além de entrada para cartões SD, SDHC e SDXC;
- 3.2.6.19. Permitir a gravação diretamente em pastas compartilhadas na rede interna (NFS);
- 3.2.6.20. Para saída de áudio, todos os sinais deverão ser embutidos no sinal HDMI
- 3.2.6.21. Deve possuir capacidade de 300 minutos de gravação;
- 3.2.6.22. Para armazenamento deve possuir 02 portas USB com suporte para NTFS e FAT32, cartões SD, SDHC e SDXC e suporte para gravar em pastas compartilhadas em computadores na rede.
- 3.2.6.23. Referência: Matrox Monarch HDX

3.2.7. Matriz de Vídeo HDMI Digital

- 3.2.7.1. Matriz 8x8 portas com capacidade de rotear qualquer entrada para qualquer ou todas as saídas;
- 3.2.7.2. Suporta vídeo do computador até 4k 60Hz.
- 3.2.7.3. Deve ter no mínimo 8 portas de entrada HDMI
- 3.2.7.4. Deve ter no mínimo 8 portas de saída HDMI
- 3.2.7.5. Porta para HDMI suporte: Deep Color, Dolby True HD
- 3.2.7.6. Totalmente compatível com HDCP



- 3.2.7.7. Funcionalidade de cópia de EDID para garantir o funcionamento adequado com dispositivos de visualização.
- 3.2.7.8. Taxa máxima de dados: 8.90 Gbps;
- 3.2.7.9. Display frontal com informação de chaveamento das portas;
- 3.2.7.10. Porta de comunicação Ethernet
- 3.2.7.11. Deve possuir chassis padrão rack 19”;
- 3.2.7.12. Referência: Kramer – VS-88H2

3.2.8. Monitor de Vídeo para Preview de Imagens

- 3.2.8.1. Monitor de vídeo profissional, com tela de LCD de tamanho entre 17" (dezesete polegadas) e 17,5" (dezesete polegadas e meia) de diagonal;
- 3.2.8.2. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- 3.2.8.3. Possibilidade de apresentação de vídeo nas razões de aspecto 4:3 e 16:9;
- 3.2.8.4. Possuir pelo menos 2 (duas) entradas de vídeo SD/HD-SDI, e 2 (duas) saídas de vídeo SD/HD-SDI em loop, compatíveis com vídeo nos formatos 1080/60i, 720/60p e 480/60i, razões de aspecto 4:3 e 16:9;
- 3.2.8.5. Possuir capacidade de processar áudio embarcado no sinal SDI;
- 3.2.8.6. Permitir monitoramento de áudio, através alto-falantes integrados e medidores de nível;
- 3.2.8.7. Possibilidade de ajustes de imagem avançadas, tais como brilho, contraste, temperatura de cor e ganho específico por canal RGB;
- 3.2.8.8. Possuir ferramentas de assistência de foco e exposição da imagem tais como “zebra stripes” e/ou “false color”;
- 3.2.8.9. Permitir marcação de área de segurança ("safety area") na tela;
- 3.2.8.10. Ângulo de visão horizontal e vertical igual ou superior a 160°;
- 3.2.8.11. Nível de contraste igual ou superior a 600:1;
- 3.2.8.12. Possuir entrada de GPI em conector RJ-45;



3.2.8.13. Adequado para montagem em rack e mesa (desktop).

3.2.8.14. Referência: JVC/DT-N17F ou SONY/LMD-A170 V2

3.2.9. Câmera de Vídeo 4K com Tripé

3.2.9.1. Câmera de vídeo com três sensores CMOS de 1/2", gravação em 4K (60p) e Zoom Ótico de 17X integrado;

3.2.9.2. Resolução Eficaz do Sensor 3840 x 2160

3.2.9.3. Iluminação mínima: 0,0013

3.2.9.4. Resolução da Imagem: 4K

3.2.9.5. Frequência: 60 frames/segundo

3.2.9.6. Proporção de zoom óptico: 17x

3.2.9.7. Abertura Máxima: f / 1.9

3.2.9.8. Abertura Mínima: f / 16

3.2.9.9. Modos de Gravação:

3.2.9.10. MPEG-2 4: 2 : 2:

3.2.9.10.1. 1920 x 1080p a 23,98 / 25 / 29,97 fps (50 Mb / s)

3.2.9.10.2. 1920 x 1080i a 50 / 59,94 fps (50 Mb / s)

3.2.9.10.3. 1280 x 720p a 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 fps (50 Mb / s)

3.2.9.11. MPEG-2 4: 2: 0:

3.2.9.11.1. 1920 x 1080p a 23,98 / 25 / 29,97 fps (35 Mb / s)

3.2.9.11.2. 1920 x 1080i a 50 / 59,94 fps (35 Mb / s)

3.2.9.11.3. 1440 x 1080p a 23,98 / 25 / 29,97 fps (35 Mb / s)

3.2.9.11.4. 1440 x 1080i a 50 / 59,94 fps (35 Mb / s)

3.2.9.11.5. 1280 x 1080p a 50 / 59,94 fps (35 Mb / s)

3.2.9.11.6. DV 4: 2: 0 8 bits:

3.2.9.11.6.1. 720 x 576i a 50 fps (25 Mb / s)

3.2.9.11.6.2. 720 x 576PsF a 50 fps (25 Mb / s)



3.2.9.11.6.3. 720 x 480i a 59,94 fps (25 Mb / s)

3.2.9.11.6.4. 720 x 480PsF a 59,94 fps (25 Mb / s)

3.2.9.12. Taxas de quadros variáveis 1 a 60 fps

3.2.9.13. Gravação de áudio: AVC: Áudio LPCM de 4 canais, 24 bits e 48 kHz

3.2.9.14. Conectores de Vídeo:

3.2.9.15. 1 x saída BNC (componente)

3.2.9.16. 1 x BNC (12G-SDI)

3.2.9.17. 1 x saída HDMI

3.2.9.18. Conectores de Áudio

3.2.9.19. 2 entradas de nível de microfone XLR de 3 pinos

3.2.9.20. 1 saída de fone de ouvido estéreo de 1/8 " / 3,5 mm

3.2.9.21. Interfaces sem fio: 2,4 GHz, 5 GHz Wi-Fi, NFC

3.2.9.22. Visor de Exibição

3.2.9.23. LCD de 3,5" articulado

3.2.9.24. Resolução: 2 Mega Pixels

3.2.9.25. Ser fornecida com bateria adicional;

3.2.9.26. Ser fornecida com carregador de baterias com alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz;

3.2.9.27. Ser fornecida com tripé com fluid Head, capacidade mínima de 8kg, com nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo, placa de liberação rápida com botão de segurança, montagem com Rosca 1/4" e 3/8" universal;

3.2.9.28. Cabeça fluida com movimentação panorâmica de 360 graus;

3.2.9.29. Possuir trava de Pan/Tilt mecânica;

3.2.9.30. Ser fornecido com no mínimo 02 cartões de memória de 64 GB e leitor do cartão de memória;



3.2.9.31. Referência: Sony PXW-Z280 4K XDCAM.

3.2.10. Switch de Rede Gerenciável

- 3.2.10.1. Switch de rede ethernet gerenciável profissional, para uso corporativo;
- 3.2.10.2. Mínimo de 16 (dezesesseis) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ45 (1000BaseT, IEEE 802.3ab), com suporte a PoE++ 802.3bt, capaz de fornecer potência de até 55W por porta;
- 3.2.10.3. Reconhecimento automático de velocidade de transmissão em todas as portas;
- 3.2.10.4. Priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p;
- 3.2.10.5. Configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1q;
- 3.2.10.6. Monitoração e configuração por meio do protocolo HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157);
- 3.2.10.7. Configuração de filtro de dispositivos permitidos por endereço MAC;
- 3.2.10.8. Gerenciável com funcionalidade Layer 3
- 3.2.10.9. IGMP v1, v2, v3
- 3.2.10.10. IGMP snooping;
- 3.2.10.11. IGMP Querier;
- 3.2.10.12. Capacidade Encaminhamento mínima: 29 Mpps
- 3.2.10.13. Capacidade de comutação mínima: 40 Gbps
- 3.2.10.14. LEDs indicativos de atividade por porta e de estado do sistema;
- 3.2.10.15. Deve ter dimensões adequadas para instalação em bandeja de bastidor de 19".

3.2.11. Treinamento Técnico Operacional e Operação Assistida

- 3.2.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento operacional do sistema para até 6 (seis) pessoas, a serem indicadas pelo CONTRATANTE.
- 3.2.11.2. A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 (oito) horas.



3.2.11.3. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências do TCDF, tendo início em até 05 (cinco) dias corridos após aceite definitivo da instalação do sistema de modernização.

3.2.11.4. O curso de capacitação no uso dos sistemas modernizados no âmbito do Plenário deverá ser oferecido em Língua Portuguesa, com as seguintes atividades:

3.2.11.4.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

3.2.11.4.2. Procedimentos de operação;

3.2.11.4.3. Modos de operação;

3.2.11.4.4. Especificações técnicas;

3.2.11.4.5. Customizações/Configurações;

3.2.11.4.6. Sistema de automação e apresentação das implementações desenvolvidas;

3.2.11.4.7. Manutenções preventivas e corretivas;

3.2.11.4.8. Aulas práticas de execução e operação do sistema.

3.2.11.5. Caberá à CONTRATANTE o provimento do material didático necessário à capacitação;

3.2.11.6. Deverá a CONTRATADA prestar serviços de operação assistida, em 4 (quatro) dias de Sessão Plenária do TCDF, após a entrega e treinamento dos sistemas fornecidos e constantes neste Termo de Referência, visando o correto funcionamento dos equipamentos.

3.2.11.7. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.

3.2.11.8. A operação assistida deverá acontecer às quartas-feiras, a partir das 14h, durante as Sessões Plenárias do TCDF, e será coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto



pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

3.3. DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS PRODUTOS APLICADOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar, na fase inicial, um detalhamento da instalação dos equipamentos, contendo a localização ideal de cada câmera e de cada ativo a ser instalado. Deverão ser descritas todas as atividades a serem realizadas até a completa instalação do sistema, de forma clara e concisa.

3.3.2. Também deverá ser apresentado um cronograma detalhando as fases de execução da solução proposta, indicando o número de dias para cada fase.

3.3.3. A descrição das atividades e serviços a serem realizados deve considerar a instalação de todos os equipamentos de áudio/vídeo, cabeamento, softwares e servidores, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

3.3.3.1. Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;

3.3.3.2. Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados mediante validação com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

3.3.3.3. Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste dos equipamentos;

3.3.3.4. Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;

3.3.3.5. Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e

3.3.3.6. Localização dos equipamentos no layout do ambiente.

3.3.4. Ao final da instalação a CONTRATADA deverá fornecer 02 (duas) vias do Projeto “Como Construído” (As-Built) dos equipamentos já instalados. Os projetos, elaborados a partir de arquivos em AutoCAD de plantas arquitetônicas dos ambientes fornecidos pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues em mídia magnética ou DVDROM, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue em formato “.pdf”.

3.3.5. A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, ajuste no ambiente, etc.), além de executar



serviços gerais, como aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.

3.3.6. No Anexo II, são apresentadas as plantas arquitetônicas com informações e dimensões básicas dos ambientes envolvidos na solução.

3.3.7. Todas as instalações e serviços deverão obedecer às normas vigentes estabelecidas pela ABNT.

3.3.8. A CONTRATADA poderá aproveitar as instalações existentes (eletrocalhas, caixas de passagem, forro, piso, shaft), desde que as novas instalações estejam dentro do modelo atual e dentro dos parâmetros existentes nas normas aplicáveis (ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14565, entre outras) e mediante autorização do CONTRATANTE.

3.3.9. Na ausência de infraestrutura existente ou na impossibilidade de utilização de acordo com as normas aplicáveis, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de nova infraestrutura para atender aos novos equipamentos e cabeamentos.

3.3.10. Todo o cabeamento a ser passado na instalação do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis quanto ao modo de instalação, distâncias máximas permitidas, características técnicas dos cabos e demais parâmetros determinados pelas normas técnicas.

3.3.11. Especificação mínima estimada dos produtos a serem utilizados na instalação:

3.3.11.1. Cabo PP, 3 vias - HEPR

3.3.11.1.1. Condutores de fios de cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.

3.3.11.1.2. Isolação por composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B).

3.3.11.1.3. Cobertura do tipo composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2.

3.3.11.1.4. Temperatura máxima dos condutores: 90°C em regime permanente, 130°C em regime de sobrecarga, 250°C em regime de curto-circuito.



3.3.11.1.5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho.

3.3.11.2. Cabo de par trançado UTP Cat 6:

3.3.11.2.1. Cabos composto de 4 (quatro) x 24 AWG Pares Trançados não Blindados (Unshielded Twisted Pair- UTP) de condutores sólidos de cobre nu.

3.3.11.2.2. Isolados em composto especial de polietileno. Capa externa em PVC não propagante a chama e sem halogênios, com marcação sequencial métrica, NVP mínimo de 70%.

3.3.11.2.3. Impedância característica de 100Ohms.

3.3.11.2.4. O cabo deve suportar transmissões de 100Mbps, 1Gbps e 10Gbps em canais de até 100 metros.

3.3.11.2.5. O cabo deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.

3.3.11.2.6. O cabo deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

3.3.11.2.7. Capa externa retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em acordo com a NBR 14705 ou IEC-60332-3.

3.3.11.2.8. Certificado de performance elétrica (VERIFIED) por laboratório independente UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6.

3.3.11.2.9. Possuir impresso na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.



3.3.11.2.10. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática.

3.3.11.2.11. Referência: Cabo UTP CAT 6 - Furukawa

3.3.11.3. CABO HDMI 2.0.

3.3.11.3.1. Padrão HDMI 2.0 ou superior 19 pinos;

3.3.11.3.2. Transmissão em resolução 4096x2160 pixels a 60 fps

3.3.11.3.3. Capa em PVC com condutores e conexões de cobre

3.3.11.3.4. Seção de cabo de 6mm²

3.3.11.3.5. Taxa de transferência de 18 Gb/s ou superior

3.3.11.3.6. Frequência máxima de 600 MHz

3.3.11.3.7. Referência: PIX

3.3.11.4. Cabo de vídeo para sinal Analógico e Digital

3.3.11.4.1. Cabo de vídeo para sinal Analógico e Digital, Broadcast, HDTV / SDI, HD-SDI HD-SDI Vídeo para Conexões entre câmeras HD e equipamento externo de alta definição

3.3.11.4.2. Condutor Central de Cobre Nu Sólido de 20 AWG (Diâmetro (mm): 0.8128)

3.3.11.4.3. Dupla Blindagem em fita de alumínio e Malha Trançada (95% de cobertura) de Cobre Estanhado

3.3.11.4.4. Capa de PVC (Policloreto de Vinila) e Impedância 75 Ohms

3.3.11.4.5. Referências: Cabo Belden código CLT-BLD59-1505A-BLD; Bryant BD SD53F; Cordial CVI 08-37 HD; Klotz VD083LP 0.8L/3.7DZ

3.3.11.5. Conectores BNC-Bayonet

3.3.11.5.1. Conector para cabos coaxiais tipo RG-59



- 3.3.11.5.2. Impedância 75Ω
- 3.3.11.5.3. Faixa de frequência 0 ~2 GHz
- 3.3.11.5.4. Corpo em metal, terminais p/ crimp
- 3.3.11.5.5. Referência: NEUTRIK NBNC75BJP9

3.3.12. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), situada à Praça do Buriti, Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, 3º andar, Brasília/DF. Telefone para contato: (61) 3314-2146 / 3314-2238.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. No fornecimento dos equipamentos, deverão ser observadas as quantidades, as especificações técnicas e a uniformidade de materiais, tecnologias e padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata este item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DA SOLUÇÃO

4.3.1. Os produtos, equipamentos e aparelhos deverão ser entregues, montados,



instalados e configurados no Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sob a inspeção e coordenação da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), localizada no 3º andar do Edifício Anexo do TCDF, sito à Praça do Buriti, Brasília/DF, ou em outros locais do mesmo prédio necessários para implantação do sistema de modernização, contatados pelo telefone para contato: (61) 3314-2146 / 3314-2238, das 12h às 18h.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE

4.4.1. O agrupamento dos Itens num mesmo Lote justifica-se tecnicamente pelo fato de todos eles constituírem solução única de necessidade, que envolve regras e requisitos comuns de segurança, gerenciamento operacional e controle de qualidade para o CONTRATANTE, além de simplificar a gestão contratual.

4.4.2. A contratação de fornecedores diferentes para cada um dos Itens listados acima fragilizaria aspectos relevantes referentes ao controle e manutenção da segurança, qualidade e disponibilidade dos equipamentos e atividades que serão realizadas de forma única e conjunta.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do ajuste e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução



contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF, onde haja necessidade de acesso para a entrega, montagem e instalação do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas exigidos pelo CONTRATANTE, em normas internas, em função do enfrentamento do contágio da COVID-19;

5.3.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;



5.3.3. Nos casos de entrega ou instalação de produto(s) fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à Fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários que se fizerem necessários ao acesso dos profissionais às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.4. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estabelecido;

5.3.5. Substituir, às suas expensas, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) recusado(s) na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte, entrega, montagem e instalação do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.9. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.10. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos produtos;

5.3.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**



5.4.1. A fiscalização e controle do fornecimento dos produtos, objetos deste Instrumento, serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do presente ajuste deverão ser autorizadas pela autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo para entrega, montagem, instalação, configuração dos produtos e equipamentos, bem como treinamento, é de até 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, considerando o sistema pronto para utilização.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-



financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de observação, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificadas a qualidade, a adequação técnica e as quantidades do objeto contratado para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que,



após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15(quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre



a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos sejam rejeitados pela fiscalização do ajuste, circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.8.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irrevogável.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 266.412,92 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)** conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo III (Estimativa de Preços).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total da contratação, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.3. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) sobre a parcela não executada ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, garantida a prévia defesa.

8.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.2, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.5. No caso de aplicação de multa moratória ou das multas previstas nos itens 8.2; 8.3 e 8.4, será observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança pelo CONTRATANTE, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das demais penalidades previstas nesta cláusula.



8.6. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os equipamentos e produtos a serem fornecidos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usualmente encontradas no mercado; podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e



nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade.

- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 9.412/2018;
- 10.1.3. Decreto Distrital nº 40.205/2019 e nº 39.453/2018;
- 10.1.4. Decreto Distrital nº 4.770/2022;
- 10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e
- 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DOS ANEXOS

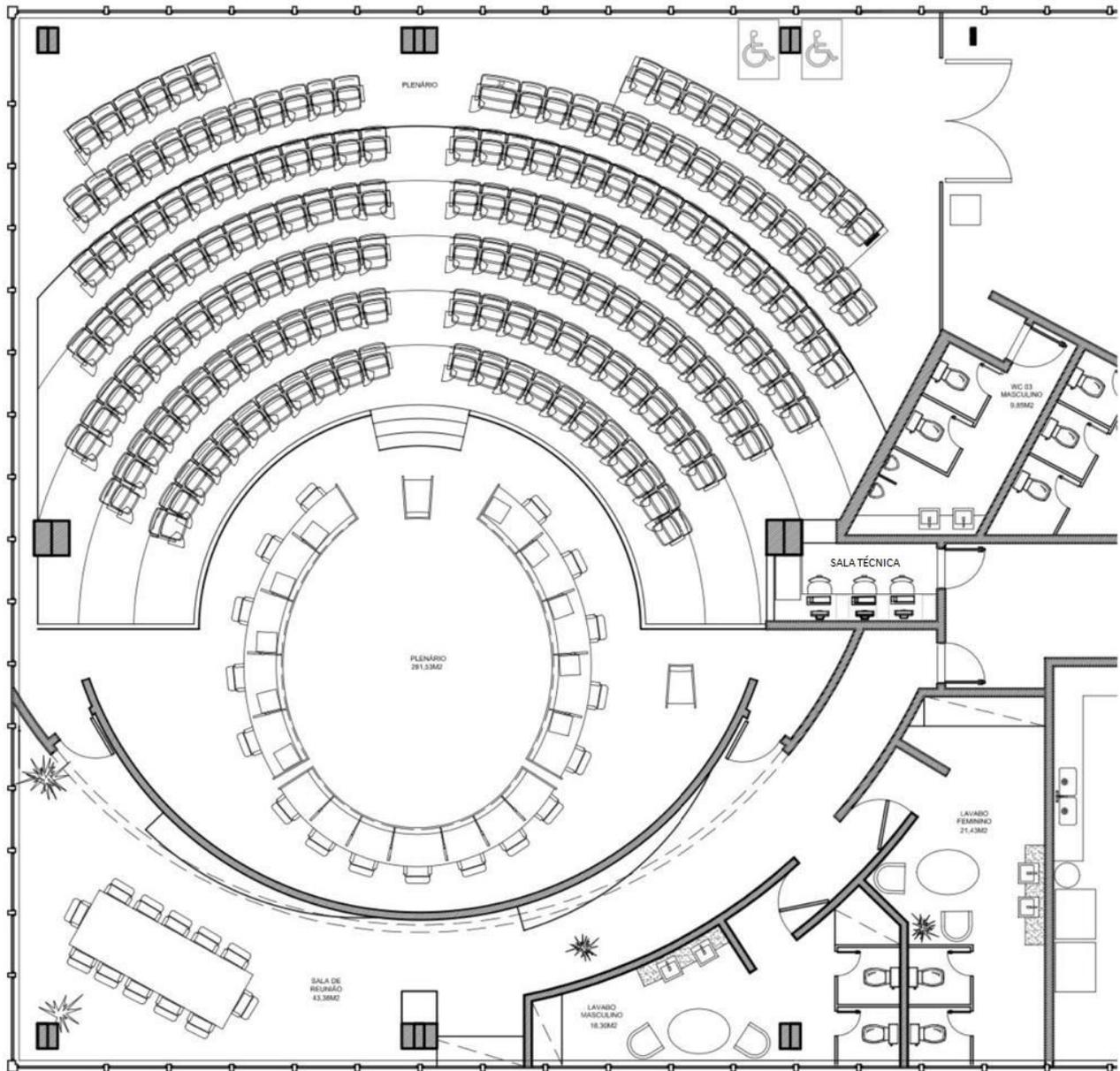
- 11.1. ANEXO II – PLANTA ARQUITETÔNICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO;
- 11.2. ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.1. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; e
- 11.2. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
ANEXO II – PLANTA ARQUITETÔNICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	und.	Switcher de vídeo digital HD	37.353,26	37.353,26
2	3	und.	Câmera PTZ, de vídeo digital full HD	16.742,19	50.226,57
3	1	und.	Controlador para câmera PTZ	21.950,88	21.950,88
4	2	und.	Extensor de vídeo HDMI-UTP-HDMI	1.270,62	2.541,24
5	1	und.	Conversor SDI, para USB 3.0	2.594,17	2.594,17
6	1	und.	Plataforma de streaming com gravação	12.669,11	12.669,11
7	1	und.	Matriz de vídeo HDMI Digital	37.162,43	37.162,43
8	1	und.	Monitor de vídeo HDMI Digital	3.937,00	3.937,00
9	1	und.	Câmera de vídeo 4k, com tripé	44.810,71	44.810,71
10	1	und.	Switch de rede gerenciável	10.000,88	10.000,88
11	1	serv	Instalação de solução, com material	36.000,00	36.000,00
12	1	serv.	Treinamento Técnico da solução	7.166,67	7.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					266.412,92



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA PROPONENTE), por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de solução para modernização do sistema audiovisual para captação e transmissão via *web (streaming)* de Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	und.	Switcher de vídeo digital HD		(*)
2	3	und.	Câmera PTZ, de vídeo digital full HD		(*)
3	1	und.	Controlador para câmera PTZ		(*)
4	2	und.	Extensor de vídeo HDMI-UTP-HDMI		(*)
5	1	und.	Conversor SDI, para USB 3.0		(*)
6	1	und.	Plataforma de streaming com gravação		(*)
7	1	und.	Matriz de vídeo HDMI Digital		(*)
8	1	und.	Monitor de vídeo HDMI Digital		(*)
9	1	und.	Câmera de vídeo, com tripé		(*)
10	1	und.	Switch de rede gerenciável		(*)
11	1	serv	Instalação de solução, com material		(*)
12	1	serv.	Treinamento Técnico da solução		(*)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.



Declaração - A [nome da Proponente] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) O prazo de entrega, instalação e configuração de todos os equipamentos, bem como o treinamento, será de no máximo 90 (noventa) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho, nos termos do item 5.5.1 do Anexo I do Edital.
- 4) A Garantia dos produtos terá prazo mínimo conforme especificado no Anexo III (Estimativa de Preços), contado do recebimento definitivo.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2022, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta de preço para contratação de empresa especializada para modernização do sistema audiovisual do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), considerando a entrega, montagem, instalação e configuração de equipamentos do sistema de áudio e vídeo para captação e transmissão via web (streaming) de sessões do Plenário, bem como o treinamento da equipe de operação dos equipamentos fornecidos na contratação, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para fins de execução do ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo Instrumento convocatório e demais anexos.

Brasília, ___ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante do Licitante

Nome legível: _____

CPF: _____

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria aos locais dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.